



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.551 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare de Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido em sua Reunião do dia 22 de junho de 1992,


## D E C R E T A:


ART. 1º - Fica a Circullare de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a partir de 1º de julho de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO CARLOS DELLA TESTA  
Secret.Munic.Planej.Coord.  
em exercício